



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 031/2011

Dispõe sobre aprovação do Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária de sua Câmara de Graduação, realizada no dia 26 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 26 de outubro de 2011

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 031/2011

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art 1º - O Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB está organizado conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, de 15 de maio de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, especificamente o Art 7º, inciso II.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado sistematiza a realização do Estágio Obrigatório dos Curso de Pedagogia da UFRB.

Art. 3º - São objetivos do Estágio Supervisionado:

I - possibilitar o desenvolvimento de habilidades profissionais e acadêmicas, visando uma melhor qualificação do futuro Licenciado em Pedagogia;

II - propiciar condições para a formação do profissional relativas aos componentes curriculares definidos no Projeto Político-Pedagógico do Curso: Educação Infantil/Alfabetização e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Políticas Públicas Educacionais, Trabalho e Educação, Gestão do Trabalho Pedagógico em Ambientes Escolares e Não Escolares, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 4º - A carga horária do Estágio é de no mínimo 306 horas vinculada ao seu respectivo componente curricular, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso, distribuídas da seguinte forma:

- I - 34 horas em atividades de Organização da Educação Brasileira;
- II - 34 horas em atividades que articulem Trabalho e Educação;
- III - 51 horas em atividades de planejamento e ensino na Educação Infantil- Creches e pré-escolas;
- IV - 34 horas em atividades de planejamento e ensino no Ensino Fundamental, em Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- V - 51 horas em atividades de gestão e coordenação de atividades educativas em espaços escolares;
- VI - 34 horas em atividades de planejamento e atuação pedagógica em espaços não-escolares;
- VII - 34 horas em atividades de planejamento e atuação pedagógica em Educação de Jovens e Adultos;
- VIII - 34 horas em atividades de planejamento e atuação pedagógica em Educação Especial.

CAPÍTULO III

DA DEFINIÇÃO

Art. 5º - O Estágio Supervisionado é a prática pedagógica desenvolvida obrigatoriamente na modalidade de projeto de ensino dos componentes de Organização da Educação Brasileira e Políticas Públicas, Trabalho e Educação, Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão do Trabalho



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Pedagógico em Ambientes Escolares, Gestão do Trabalho Pedagógico em Ambientes não Escolares, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos e facultativamente nas modalidades de pesquisa e extensão, em instituições de educação básica, preferencialmente públicas, e outros espaços educativos, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º - Os Estágios do Curso de Pedagogia visam a aplicação e ressignificação de conhecimentos e saberes teóricos e práticos e tem os seguintes objetivos:

I - favorecer a vivência, no campo profissional, dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;

II - promover o desenvolvimento da atitude profissional crítica e responsável que demonstre a presença de uma consciência social e humana;

III - proporcionar o desenvolvimento de habilidades ligadas ao exercício da docência;

IV - propiciar a formação docente utilizando as práticas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;

V - proporcionar o desenvolvimento de habilidades da prática pedagógica em ambientes escolares e não escolares.

CAPÍTULO V

DAS ESPECIFICIDADES DOS ESTÁGIOS



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 7º - O Estágio Supervisionado do Curso de Pedagogia será desenvolvido em práticas docentes, desde o primeiro semestre do curso de acordo com o PPC do mesmo e terá um mínimo de 306 horas.

§ 1º O Estágio Supervisionado na modalidade de ensino envolverá as etapas de observação, co-participação e regência.

§ 2º O Estágio Supervisionado na modalidade de extensão deverá ser desenvolvido mediante elaboração e execução de projetos pedagógicos em unidades de ensino e/ou de espaços não formais de educação.

§ 3º O Estágio Supervisionado de modalidade de pesquisa deverá problematizar temáticas relacionadas ao processo educativo.

§ 4º Os alunos que exercem a docência deverão estagiar preferencialmente nas instituições em que não atuam profissionalmente.

CAPÍTULO VI

DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º - O aluno poderá ter redução da disciplina de Estágio Supervisionado, com carga horária de até 100 horas, desde que comprove experiência de efetivo exercício de docência em educação básica, na área específica de sua formação.

§ 1º A convalidação somente poderá ser efetivada se o discente estiver em exercício profissional.

§ 2º O barema de equacionamento da carga horária do Estágio Supervisionado deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelo projeto pedagógico de curso.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 9º - O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito da redução de sua carga horária de Estágio Curricular Supervisionado:

§ 1º declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e respectivo(s) carimbo(s) do(s) dirigente(s) e seu(s) registro(s) de autorização, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período da regência escolar.

§ 2º O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 10 - A supervisão de estágio, a depender das condições para o seu desenvolvimento, dar-se-á conforme as seguintes modalidades:

I - supervisão direta: planejamento de intervenções, acompanhamento e orientação do estagiário por meio de observação contínua e direta das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo;

II - supervisão semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas, bem como de visitas não contíguas;

III - supervisão indireta: acompanhamento feito pelo professor por meio de relatórios, entrevistas e observações.

Parágrafo Único: O estágio poderá ser desenvolvido supervisionado por meio de uma conjunção dessas três modalidades, levando-se em conta as especificidades



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

da sua realização, ficando o(s) docente(s) responsáveis com a atribuição de circunstanciar relatório/memorial pertinente sobre essa situação em particular.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - A avaliação do desempenho do Estagiário será realizada pelo Orientador de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação, co-participação e regência.

Art. 12 - A avaliação do Estagiário será feita por meio de Projeto de Estágio, desempenho e relatório final de estágio.

§ 1º Para os estágios nas modalidades de pesquisa e extensão, a avaliação poderá ser realizada por meio de outros trabalhos acadêmicos.

§ 2º A elaboração do relatório deverá obedecer às normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º O estagiário deverá entregar o relatório final do estágio em data a ser definida pelo orientador.

§ 4º No caso de o aluno ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de prática docente.

CAPÍTULO IX

DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 13- O Orientador de Estágio é um docente com formação na área específica em que o discente estiver desenvolvendo a atividade de estágio, responsável direto pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 14 - Caberá ao Orientador de Estágio cumprir as seguintes atribuições:

I - selecionar os campos de estágio curricular para os alunos de seu curso, solicitando à Coordenação do Colegiado de Pedagogia que sejam firmados convênios entre a UFRB e campos de estágios;

II - planejar, acompanhar e avaliar as atividades junto ao estagiário;

III - orientar a seleção e distribuição dos alunos nos campos de estágios;

IV - manter contatos regulares com os estagiários na Universidade, individualmente e em grupo, para fins de troca de experiências e eventual complementação de conhecimento, de acordo com a carga horária teórica do componente curricular em que o estágio está sendo desenvolvido;

V - promover reuniões periódicas com os estagiários para planejar, analisar e avaliar o seu desempenho;

VI - realizar visitas semanais às Instituições Campo onde se efetua o estágio, enquanto o mesmo estiver sendo desenvolvido, objetivando o acompanhamento direto do desempenho do estagiário;

VII - informar ao colegiado e a escola campo de estágio a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários;

VIII - preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio;

IX - orientar, analisar e avaliar o relatório final do estagiário;

X - elaborar relatório e entregar ao Colegiado ao final de cada semestre.

Art. 15 - Cada orientador deverá ter sob sua responsabilidade, no máximo, 20 (vinte) estagiários por turma.

§ 1º - Cada orientador terá 1 (uma) turma de estagiários.

§ 2º - Nos semestres em que o orientador assumir uma turma de estagiários, o docente só assumirá mais um componente curricular.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 16 - O estagiário ao iniciar suas atividades se apresentará ao representante legal da Unidade onde realizará o estágio, munido de ofício de apresentação fornecido pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 17 - O estagiário só poderá iniciar as atividades de estágio após apreciação e aprovação do projeto de estágio pelo orientador(a).

Art. 18- O estagiário deverá apresentar previamente seu projeto de estágio à Instituição antes de iniciar as atividades.

Art. 19 - O estagiário, durante sua permanência na Instituição, deverá submeter-se às normas e diretrizes da Unidade onde estiver desenvolvendo o Estágio.

Art. 20 - O estagiário deverá comunicar ao Orientador de Estágio quaisquer ocorrências ou irregularidades na realização do seu estágio.

Art. 21 - O Estágio Supervisionado deverá ser realizado preferencialmente no município onde está lotado o curso no qual o aluno está matriculado, serão analisados pelo Colegiado os casos especiais.

Art. 22 - Durante a realização do estágio é vedada a solicitação de exercícios domiciliares.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Art. 23 - O estagiário deverá entregar relatório final e anexos ao orientador em data estabelecida pelo mesmo.

CAPÍTULO XI

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 24 - O Estágio Supervisionado obrigatório do Curso de Pedagogia será amparado pelo termo de Compromisso (conforme **Anexo I**), celebrado entre a Unidade Concedente, o Coordenador do Curso e o Estagiário.

Paragrafo Único: Ao termo de Compromisso deve ser anexado o Plano de Estágio (conforme **Anexo II**) devidamente preenchido e assinado.

CAPÍTULO XII

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 25- A UFRB contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**





Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(ALUNO UFRB)

A _____,
sediada à Rua _____, n°
_____, Cidade _____, CEP _____, CNPJ
_____, telefone _____ doravante
denominada Parte Concedente por seu representante
_____ e de outro lado,
_____, RG n° _____,
CPF _____, estudante do _____ ano do Curso de
_____, Matrícula n° _____, residente à
Rua _____, n° _____ na Cidade de
_____, Estado _____, CEP _____,
telefone _____, data de nascimento ____/____/____, doravante denominado
Estudante, com interveniência da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de
Compromisso em consonância com o Art. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e
com a Resolução CONAC nº 31/2011 – e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio no verso – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- a) o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- b) a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.
- c) a realização de **Estágio** () **OBRIGATÓRIO** ou () **NÃO OBRIGATÓRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio será desenvolvido no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário das ____ às ____ e ____ às ____ horas, (intervalo caso houver) de _____, num total de _____ horas semanais, (não podendo ultrapassar 30 horas), compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;

Parágrafo Primeiro – Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida na Cláusula Terceira neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo – Em período de recesso escolar, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro – Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pela _____ e representado pela Apólice nº _____ da Companhia _____.

CLÁUSULA QUINTA – Durante o período de **Estágio Não Obrigatório**, o estudante receberá uma Bolsa Auxílio, no valor de _____, bem como auxílio transporte, paga mensalmente pela Parte Concedente.

Parágrafo Único – Durante o período de **Estágio Obrigatório** o estudante () **receberá** ou () **não receberá** bolsa auxílio no valor de _____.

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio a cada 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA – O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA – Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA NONA – Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

- a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) solicitação do estudante;
- c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.
- d) solicitação da parte concedente
- e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação do NAE do curso ou professor(a) supervisor(a).

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Amargosa (BA), _____ de _____ de 20_____.

UNIDADE CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

COORDENADOR DO CURSO – UFRB
(assinatura e carimbo)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II

PLANO DE ESTÁGIO

(Deve estar anexado ao Termo de Compromisso de Estágio)

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DO PLANO DE ESTÁGIO

() **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO** () **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

01. Nome do aluno(a):

02. Nome do supervisor de estágio na unidade concedente:

03. Formação profissional do supervisor:

04. Ramo de atividade da parte Concedente:

05. Área de atividade do(a) estagiário(a):

06. Atividades a serem desenvolvidas:

Amargosa (BA), ____ de _____ de 20____.

ESTAGIÁRIO
(assinatura)

COORDENADOR DO CURSO – UFRB
(assinatura e carimbo)

SUPERVISOR DE CAMPO
UNIDADE CONCEDENTE
(assinatura)

A SER PREENCHIDA PELO Núcleo de Gestão de Estágios

Professor orientador – UFRB (Para emissão de certificado): _____

a) Modalidade da orientação: [] Direta [] Semi-Direta [] Indireta

b) Número de horas da orientação no período: _____

c) Número de estagiários concomitantes com esta orientação: _____